

## **RESOLUÇÃO Nº 033/2025 - CEPE/UNESPAR**

**Aprova a Política Institucional de Arte e Cultura da Universidade Estadual do Paraná.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** o inciso I, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

**considerando** a Lei nº 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura, que define as diretrizes gerais da política cultural brasileira, prevendo o fortalecimento das instituições públicas de ensino superior como polos de produção e difusão cultural;

**considerando** a Resolução nº 042/2022 - CEPE/Unespar, que define as competências da PROEC e as diretrizes para a atuação cultural da Universidade;

**considerando** a solicitação autuada no protocolo nº 24.973.578-7;

**considerando** o parecer da Câmara de Legislação e Normas;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (4ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 10 de dezembro de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política Institucional de Arte e Cultura da Universidade Estadual do Paraná - (PIAC), conforme consta no anexo único desta resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2025.

**Salete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

Decreto Estadual nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 033/2025 - CEPE/UNESPAR**

### **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ARTE E CULTURA DA UNESPAR**

A Universidade Estadual do Paraná – Unespar - é uma instituição pública de ensino superior, multicampi e multiregional, composta por sete *campi* localizados em seis cidades do Paraná. Criada em 2001, a Unespar teve a sua última constituição em 2013, a partir da reunião de 07 faculdades isoladas. A Unespar atua em diferentes regiões do estado, em diálogo com a diversidade cultural paranaense.

Como instituição de Ensino Superior pública e gratuita, a Unespar oferta 80 cursos de graduação. Metade das vagas de ingresso na Unespar são reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Governo Federal, e a outra metade por processos seletivos de ingresso próprios.

Em Curitiba, estão localizados dois *campi* da Unespar — historicamente conhecidos como Escola de Música e Belas Artes do Paraná e Faculdade de Artes do Paraná, atualmente denominados Curitiba I e Curitiba II, respectivamente. Juntos, ofertam 14 cursos de graduação nas diferentes linguagens artísticas, além das graduações em Museologia e Musicoterapia. A formação acadêmica é complementada por quatro programas de mestrado em artes e diversas especializações, consolidando a Unespar como um dos principais centros de referência na formação de artistas, pesquisadores e professores de artes no Brasil.

A Unespar iniciou a construção da sua Política Institucional de Arte e Cultura (PIAC) partindo de um pressuposto democrático e participativo. Foi criada a Comissão Geral da PIAC, composta pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pela Diretoria de Cultura, por docentes representantes das Linguagens Artísticas (Artes Visuais, Cinema, Dança, Música e Teatro); da Memória e do Patrimônio; do Livro, Leitura, Literatura e Humanidades; do eixo Diversidade, Inclusão e Acessibilidade e por representantes dos agentes universitários e dos discentes.

Paralelamente, foram constituídas Comissões Locais, que atuam junto à comunidade acadêmica nos sete *campi* da Universidade, promovendo um processo coletivo de construção da Política Cultural.

No âmbito da Universidade, a arte e a cultura são compreendidas como eixos estruturantes da formação acadêmica e humana, em interlocução permanente com o ensino, a pesquisa e a extensão, fomentando a sensibilidade e a escuta, a cidadania e o pensamento crítico, o compartilhamento de saberes e de fazeres e a universalização do acesso aos bens simbólicos. A arte e a cultura são elos de convívio e integração entre

a Universidade e a Sociedade, tendo como finalidade o desenvolvimento humano e a transformação social.

A formulação da Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar baseia-se em documentos legais e institucionais, entre eles:

- Constituição Federal de 1988 (artigos 215, 216 e 216-A);
- Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010);
- Texto-base para a implementação da Política Nacional de Cultura: *Brasil das Artes: Uma Política Nacional*;
- Instrumento para Implementação de Políticas Culturais nas IPES (Fórum de Gestores de Cultura das Instituições Públicas de Ensino Superior);
- Regulamento de Extensão e Cultura da UNESPAR (Resolução CEPE nº 042/2022);
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UNESPAR – PDI 2023–2027;
- Demais documentos institucionais pertinentes.

A Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos que fundamentam as ações em Arte e Cultura da Universidade. Essa Política é base para o que virá a ser o Plano de Arte e Cultura da Unespar, documento destinado ao planejamento, à programação, à execução e à avaliação das ações artísticas e culturais da Universidade. A participação da comunidade acadêmica nessa construção é de suma importância.

## **POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ARTE E CULTURA DA UNESPAR**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** A presente Política Institucional de Arte e Cultura da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos que orientam o planejamento, a execução e a avaliação das ações artístico-culturais no âmbito da instituição.

**Art. 2º** Esta Política aplica-se a todas as unidades acadêmicas e administrativas da Unespar, abrangendo docentes, agentes universitários, discentes e a comunidade externa, em suas interações com a Universidade, no que se refere à Arte e à Cultura.

## CAPÍTULO II

### Da Finalidade

**Art. 3º** A Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar visa:

- I – Consolidar a arte e a cultura como eixos estruturantes da formação acadêmica e humana, em articulação com o ensino, a pesquisa e a extensão;
- II – Fortalecer a integração da Universidade com a sociedade, reconhecendo a arte e a cultura como dimensões fundamentais do desenvolvimento humano e da transformação social;
- III – Garantir a democratização do acesso e da fruição dos bens artísticos e culturais em sua diversidade;
- IV - Fomentar a criação artística no contexto universitário e sua difusão, interação e repercussão junto à sociedade, a partir da ação da comunidade universitária no ensino, na pesquisa e na extensão;
- V – Promover a difusão e a reflexão da arte e da cultura brasileira e internacional junto à comunidade universitária nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão.

## CAPÍTULO III

### Das Concepções de Arte e Cultura

**Art. 4º** Para os fins desta Política, comprehende-se:

- I – Cultura como o conjunto de bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade.

Esta concepção de cultura pretende contribuir para a valorização da produção artística, o estímulo à convivência em diversidade, a promoção da livre expressão, a salvaguarda do patrimônio e da memória cultural; assim como para a consolidação da participação e inclusão sociais e da relação da cultura com a educação. (Concepção elaborada pela comissão geral da PIAC - Política de Arte e Cultura da UNESPAR).

- II – Arte como área de conhecimento que articula dimensões estéticas, éticas e políticas em suas práticas e reflexões. Parte indissociável da cultura, a arte compõe um conjunto de bens individuais e coletivos universais. Constitui um campo de invenção e transformação de imaginários, "produzindo sentido, memória e projeção de futuro em cada indivíduo e no tecido social dos diferentes espaços e territórios" (BRASIL, 2025 p. 06). (Concepção elaborada pela comissão geral da PIAC - Política de Arte e Cultura da UNESPAR a partir do texto-base para a implementação da Política Nacional de Cultura: "Brasil das Artes: Uma Política Nacional").

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos Princípios**

**Art. 5º** São princípios da Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar:

- I – Compreensão da arte e da cultura como direitos fundamentais e inerentes ao desenvolvimento acadêmico;
- II – Atuação ética, democrática e participativa;
- III – Universalização do acesso aos bens artísticos e culturais;
- IV – Valorização da diversidade artística e cultural;
- V – Respeito aos direitos humanos e promoção da equidade e acessibilidade cultural;
- VI – Transversalidade entre arte, cultura, ensino, pesquisa e extensão;
- VII – Liberdade de expressão, criação e fruição;
- VIII – Preservação da memória e do patrimônio material e imaterial;
- IX – Responsabilidade e sustentabilidade socioambiental;
- X – Democratização das instâncias de formulação, implementação e avaliação das políticas culturais.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Diretrizes**

**Art. 6º** São diretrizes desta Política:

- I – Promoção da arte e da cultura como direitos constitucionais;
- II – Estímulo à criação, difusão e fruição das manifestações artísticas e culturais produzidas na Unespar e em sua região de inserção;
- III – Reconhecimento e valorização da diversidade das linguagens artísticas e práticas culturais;
- IV – Enfrentamento às práticas de discriminação e preconceito no campo das artes e da cultura;
- V – Democratização do acesso aos meios de produção, difusão e fruição cultural;
- VI – Registro, documentação, preservação e salvaguarda do patrimônio material e imaterial;
- VII – Fomento à formação artística e cultural para o desenvolvimento humano e socioambiental;
- VIII – Articulação da arte e da cultura como dimensões indissociáveis da vida acadêmica.

## CAPÍTULO VI

### Dos Objetivos

**Art. 7º** São objetivos da Política Institucional de Arte e Cultura da Unespar:

- I – Assegurar as áreas de conhecimento da arte e da cultura como dimensões estruturantes do projeto universitário;
- II – Valorizar a diversidade cultural e étnica nas regiões de atuação da Unespar;
- III – Proteger e promover o patrimônio material e imaterial no âmbito da Universidade;
- IV – Propor programas e ações de promoção, difusão, fruição e valorização da produção artística e cultural desenvolvida no âmbito da Universidade;
- V - Impulsionar atividades permanentes em arte e cultura, em estreita vinculação com o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- VI – Garantir e ampliar o acesso e a acessibilidade aos bens artísticos e culturais de modo democrático e equitativo;
- VII – Estimular a reflexão crítica sobre a multiplicidade de valores simbólicos e estéticos;
- VIII – Promover o desenvolvimento ético, estético e de cidadania da comunidade acadêmica;
- IX – Qualificar a gestão cultural no âmbito da Universidade;
- X – Fomentar parcerias locais, regionais, nacionais e internacionais;
- XI – Garantir a participação equitativa das artes e culturas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e demais grupos historicamente desfavorecidos;
- XII – Manter, equipar e ampliar equipamentos culturais nos diferentes *campi* da instituição.

## CAPÍTULO VII

### Das Dimensões Fundamentais

**Art. 8º** A Política de Arte e Cultura da Unespar organiza-se em cinco dimensões fundamentais interdependentes:

- I – Estrutura: criação de condições institucionais, financeiras e organizacionais para o desenvolvimento de ações artísticas e culturais;
- II – Fomento: viabilização de programas, projetos e ações artísticas e culturais em articulação com o ensino, a pesquisa e a extensão;

- III – Difusão: fortalecimento e ampliação das ações e dos circuitos de circulação, comunicação e intercâmbio artístico e cultural, com vistas à integração intercampi;
- IV – Acesso e acessibilidade: garantia de acesso e acessibilidade amplos, democráticos e equitativos às ações de arte e cultura;
- V – Memória: registro, preservação e valorização das produções culturais e artísticas da instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Gestão e Instrumentos de Implementação**

**Art. 9º** A implementação desta Política será coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por meio da Diretoria de Cultura e das Divisões de Extensão e Cultura, em articulação com as unidades acadêmicas.

**Art. 10.** São instâncias de implementação:

- I – Conselho Institucional de Arte e Cultura;
- II – Comissões Locais de Arte e Cultura nos *campi*.

**Art.11.** São instrumentos de implementação:

- I – Plano de Arte e Cultura da Unespar;
- II – Fóruns e Eventos consultivos;
- III – Programas e Projetos Institucionais de Extensão Cultural.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Art. 12.** A inserção da arte e da cultura na Unespar deve assegurar:

- I – A transversalidade da formação cultural nos currículos;
- II – A articulação entre práticas artísticas e atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- III – A valorização das linguagens artísticas compreendendo-as como campo de conhecimento nas dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão;
- IV – A promoção de projetos de extensão cultural com impacto social.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Sistema de Acompanhamento e Avaliação**

**Art. 13.** O acompanhamento e a avaliação da Política de Arte e Cultura serão realizados, de forma democrática e participativa, pela PROEC, pelo Conselho Institucional de Arte e Cultura e pelas Comissões Locais, por meio de fóruns, relatórios e indicadores institucionais.

**Art. 14.** A presente política será objeto de revisão decenal, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da Unespar, podendo ser revista ou atualizada a qualquer tempo, diante das demandas institucionais ou alterações de contexto.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho Universitário da Unespar, mediante proposta encaminhada pela PROEC, após consulta ao Conselho Institucional de Arte e Cultura.

**Art. 16.** Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.